



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CONTRATO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IV Termo Aditivo – Ajuste Contratual

Contrato n°: 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Marema

Contratado: ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC 156. Conforme memorial descritivo - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 03/2019.

Que entre si fazem de um lado o Município de o **MUNICÍPIO DE MAREMA - SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Jose Gaspari, n° 69, centro, Marema, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ADILSON BARELLA, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Felisbino M. Portes, n° 238, Bairro Santa Terezinha na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 15.317.717/0001-39, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jose Mauro Assis, inscrito no CPF/MF sob n° 033.086.539-07 e portador da cédula de identidade n° 3.955.429, denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório n° 70/2019, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 03/2019**, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, pactuam o **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste no ajuste contratual relativo a prestação de serviço através de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC. Conforme detalhamento do objeto metas, etapas da execução, com os respectivos cronogramas e projetos técnicos.

DO AJUSTE CONTRATUAL

Conforme Descrição dos serviços e justificativa técnica de Termo Aditivo de Contrato, firmado pela empresa de Engenharia Geonorte Projetos LTDA, através do engenheiro Civil Carlo Antunes dos Santos CREA n° 123.879-1, houve a identificação de diferenças nas quantidades executadas em relação à planilha orçamentaria conforme segue abaixo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

| Ítem | Descrição | Unid | Quant | Preço Unit | Executado | Supressão |
|---|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|
| 3.4 | VIGAS RETANGULARES (15x40cm) | M | 280,00 | 220,45 | 32% | 41.885,50 |
| 13.4 | PORTA DIVISORIA DIVILUX C/ FERRAGENS | UNID. | 8 | 273,11 | 0% | 2.184,88 |
| 17.1 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *50 X 32* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SAÍDA) | UN | 6,0 | 33,07 | 0% | 198,42 |
| 17.2 | PLACA DE SINALIZAÇÃO FACE ÚNICA COM LÂMPADA DE LED | UN | 6,0 | 97,98 | 0% | 587,88 |
| 17.3 | EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 4,0 | 131,04 | 0% | 524,16 |
| 17.4 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, CIRCULAR, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (NÃO DEPOSITE MATERIAIS) | UN | 4,0 | 20,82 | 0% | 83,28 |
| 18.9 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 4,0 | 200,85 | 0% | 803,40 |
| 18.10 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | UN | 8,0 | 213,10 | 90% | 170,48 |
| 18.11 | BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70x45 CM | UN | 2,0 | 928,32 | 0% | 1.856,64 |
| 19.2 | PAINEL DIVISÓRIO TIPO DIVILUX COLOCADO (WC) | M2 | 12,00 | 67,36 | 0% | 808,32 |
| Valor total da Supressão; R\$ 49.102,96. | | | | | | |

Na Construção de Barracão na área Industrial do Município de Marema, junto a Rodovia SC, fica suprimida do contrato inicial nos itens descritos acima a importância total de **R\$ 49.102,96 (quarenta e nove mil cento e dois reais com noventa e seis centavos)**.

| Ítem | Descrição | Unid | Quant | Preço unit | Executado | Aditivado |
|------|------------------|------|-------|------------|-----------|-----------|
| 15.5 | FOSSA SÉPTICA | UN | 1,00 | 3.070,32 | 150% | 1.535,16 |
| 15.6 | FILTRO ANAERÓBIO | UN | 1,00 | 2.383,27 | 150% | 1.191,64 |
| 15.7 | SUMIDOURO | UN | 1,00 | 3.323,84 | 150% | 1.661,92 |

Na Construção de Barracão na área Industrial do Município de Marema, junto a Rodovia SC, fica aditivada nos itens descritos acima a importância total de **R\$ 4.388,72 (Quatro mil trezentos e oitenta e oito reais com setenta e dois centavos)**.

| Ítem | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|--|------------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|
| 1.1. | | | Paredes externas dos 2 barracões | | | | |
| 1.1.1. | SINAPI | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 489,00 | 1,90 | 929,10 |
| 1.1.2. | Composição | 001 | PINTURA DE FACHADA DE TIJOLO À VISTA COM 3 DEMAOS DE HIDROFUGANTE (INCLUSIVE VIGAS E PILARES DE CONCRETO) | M2 | 489,00 | 45,68 | 22.337,52 |
| 1.2. | | | Paredes internas dos 2 barracões | | | | |
| 1.2.1. | SINAPI | 99811 | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | M2 | 427,50 | 3,49 | 1.491,98 |
| 1.2.2. | Composição | 002 | PINTURA DE PAREDE INTERNA DE TIJOLO À VISTA COM 1 DEMAOS DE HIDROFUGANTE (INCLUSIVE VIGAS E PILARES DE CONCRETO) | M2 | 427,50 | 19,14 | 8.182,35 |
| Valor Total do Acréscimo R\$ 32.940,95. | | | | | | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Na Construção de Barracão na área Industrial do Município de Marema, junto a Rodovia SC, fica Acrescido os itens descritos acima, que em sua totalidade importam no valor de **R\$ 32.940,95 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta reais com noventa e cinco centavos)**.

Desta forma o valor total do contrato passa de R\$ 439.731,68 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e um reais com sessenta e oito centavos) para R\$ 427.958,39 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais com trinta e nove centavos), conforme planilha orçamentaria e justificativas técnicas em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Urge evidenciar que a aplicação de material hidrofugante nas paredes com tijolos a vista e estrutura de concreto e de grande importância, e tem como objetivo preservar os materiais (especialmente tijolos) protegendo-os da ação da umidade e aumentar a sua vida útil, proporcionando uma melhor condição de salubridade aos trabalhadores que exerceram suas atividades no interior da edificação, bem como melhoramento do aspecto visual da edificação, conforme Justificativas técnicas em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO designa como **Gestor e fiscal deste Contrato o Sr. Pitágoras Argenti**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis, e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

A gestão e fiscalização contarão com assessoria técnica da empresa GEONORTE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.269.718/0001-40, com sede na AV. Brasil, nº 79, sala 09, Centro, Xanxerê - SC, contratada pela administração pública municipal para essa finalidade, através do engenheiro Carlo Antunes dos Santos - CREA 123.879-1.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registrados pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLAUSULA QUINTA - DA DATA BASE

Para todos os efeitos legais, a data base do presente contrato é a data da sua confecção, ou seja, 27 de novembro de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

As demais disposições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE

Marema/SC, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PITAGORAS ARGENTI
Gestor/Fiscal

JOSE MAURO ASSIS
ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA,
Contratado

Testemunhas:

Vanderlei Antônio Calderan
CPF n° 063.600.069-95

Jaine Taglian Bordignon
CPF n° 082.434.239-90

Assessoria Jurídica
Visto em 09 /10/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

IV Termo Aditivo – Ajuste Contratual

Contrato n°: 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Marema

Contratado: ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC 156. Conforme memorial descritivo - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 03/2019.

Vinculação: Processo de Licitação n. 070/2019 – Tomada de Preço n. 03/2019.

Prazo: 30 de Outubro de 2020

Foro: Comarca de Xaxim

Marema 09 de outubro de 2020

Adilson Barella
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

V Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo

Contrato nº: 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Marema

Contratado: ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC 156. Conforme memorial descritivo - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 03/2019.

Que entre si fazem de um lado o Município de o **MUNICÍPIO DE MAREMA - SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Jose Gaspari, nº 69, centro, Marema, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ADILSON BARELLA, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado Assis & Souza Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Felisbino M. Portes, nº 238, Bairro Santa Terezinha na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 15.317.717/0001-39, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jose Mauro Assis, inscrito no CPF/MF sob nº 033.086.539-07 e portador da cédula de identidade nº 3.955.429, denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório nº 70/2019, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 03/2019**, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, pactuam o **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 63/2019 e suas alterações, pelo período de 30 dias, a partir de 31 de outubro de 2020, independente de qualquer aviso ou notificação, salvo motivo de força maior, sua vigência encerra em 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, pelo mesmo período.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A alteração é justificada e a pedido do **CONTRATADO** uma vez que ocorreu por força alheia a sua vontade, em virtude de paralização total das obras devido a pandemia do Coronavírus COVID-19, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade deste, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, não possibilitando a entrega no prazo previsto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

A não prorrogação poderia acarretar prejuízo financeiro a administração, não havendo outra solução, e no sentido de salvaguardar o interesse público o contrato supracitado será prorrogado para o exercício subsequente, aguardando o repasse devido pelo convênio assinado com a união.

Desta forma, fundados nos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da eficiência dos atos administrativos e da busca pela proposta mais vantajosa, mediante apresentação de regularidade fiscal, fica aditivado o contrato administrativo supra com a empresa vencedora do certame.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações e Clausula Segunda do Contrato ora aditivado.

CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelo servidor citada Pitagoras Argenti, CPF 008.432.739-17, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registrados pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA - DA DATA BASE

Para todos os efeitos legais, a data base do presente contrato é a data da sua confecção, ou seja, 27 de novembro de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

As demais disposições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

E, por estarem as partes em pleno acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE

Marema/SC, 28 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PITAGORAS ARGENTI
Gestor/Fiscal

JOSE MAURO ASSIS
ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA,
Contratado

Testemunhas:

Vanderlei Antônio Calderan
CPF nº 063.600.069-95

Jaine Taglian Bordignon
CPF nº 082.434.239-90

Assessoria Jurídica
Visto em 28 /10/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

V Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo

Contrato n°: 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Marema

Contratado: ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC 156. Conforme memorial descritivo - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 03/2019.

Vinculação: Processo de Licitação n. 070/2019 - Tomada de Preço n. 03/2019.

Prazo: 30 de novembro de 2020

Foro: Comarca de Xaxim

Marema 28 de outubro de 2020

Adilson Barella
Prefeito Municipal